



PROJETO DE LEI Nº 012/2020 DE 20 DE FEVEREIRO 2020.

APROVADO EM: 26/03/2020  
Votos Favoráveis: 08  
Votos Contrários: \_\_\_\_\_  
Abstenções: \_\_\_\_\_  
Igor Zambico  
VEREADOR PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM CURSOS TÉCNICOS E CURSOS UNIVERSITÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no ano letivo de 2020, para os estudantes do Município que estejam cursando Cursos Técnicos e Cursos Universitários, todos fora do Município de Jacuizinho, e que não estejam sendo beneficiados com transporte escolar disponibilizado pelo Município.

**Parágrafo-Único** – O auxílio previsto no *caput* deste Artigo, decorre do não oferecimento dessas modalidades de ensino no Município, e destina-se auxiliar nos custos do transporte dos estudantes beneficiados até o local dos seus respectivos cursos fora do Município de Jacuizinho.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será no valor de R\$. 15,00 (quinze reais) por dia de aula, para cada um dos estudantes do Município que freqüentarem os mencionados cursos fora do Município de Jacuizinho, até o limite máximo individual por aluno de R\$. 300,00 (trezentos reais) por mês letivo.

**Parágrafo-Único** – O valor referido no *caput* deste Artigo será pago mensalmente aos estudantes até o dia 10 do mês subsequente, a contar de 1º de março de 2019.

**Art. 3º** - Para ser beneficiado pelo auxílio constante desta Lei, o estudante deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal da Educação, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – atestado de frequência relativo ao respectivo mês;
- II – comprovante de residência no Município;
- III – cópia do RG e do CPF;
- IV – comprovante de pagamento das despesas com o transporte, e/ou relacionadas à este;
- V – comprovante da matrícula no curso;
- VI - comprovante de renda mensal familiar - *per capita* igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

**Parágrafo-Único** – Para o pagamento da parcela do auxílio financeiro de que trata esta Lei relativa ao último mês de cada semestre, o estudante

AFIXADO  
EM 28/02/2020  
RETIRADO  
EM 26/02/2020

PROCOLO  
Nº 11  
EM 26/02/2020  
Iracema F. Jara





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



beneficiado deverá apresentar o atestado de conclusão e aprovação relativo ao respectivo semestre.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente – Lei Municipal Nº 1.181/19, de 20 de dezembro de 2019:

05.03.12.364.0028.2.029.3.3.90.18.00.0000

Cód.Red: 108

05.03.12.364.0028.2.029.3.3.90.39.00.0000

Cód.Red: 109

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 20 de fevereiro de 2020.

**VOLMIR PEDRO CAPITANO**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE



ENCANTADAS  
Recantos, Contos e Histórias  
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Jacuizinho**

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 012/2020

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES VEREADORES:**

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos repassando às mãos de Vossa Excelência, Senhor Presidente, para que seja analisado pelos demais Vereadores e Vereadoras integrantes desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Nº 012/2020, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro para os Estudantes do Município que frequentam Cursos Técnicos e Cursos Universitários fora do Município.*

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, no nosso Município não são disponibilizados cursos técnicos e cursos universitários, ocasionando que os jovens de Jacuizinho tenham que cursar fora do nosso Município, sendo essa a única e exclusiva razão do envio do Projeto de Lei em apreço à essa Casa Legislativa.

Por outro lado e na mesma importância, o Município deve incentivar a formação de pessoas do nosso Município.

Importante frisar que o auxílio proposto na Matéria anexa, será somente para aqueles estudantes do Município que não estejam sendo beneficiados com transporte escolar disponibilizado pela Municipalidade, de forma direta e/ou terceirizada.

Em vista disso, a Administração Municipal está propondo a concessão de um auxílio financeiro no valor de R\$. 15,00 (quinze reais) por dia de aula para cada um dos estudantes de Jacuizinho que frequentarem os cursos acima mencionados, fora dos limites territoriais do Município, até o limite máximo individual por aluno de R\$. 300,00 (trezentos reais) por mês letivo.

Assim, se um estudante do Município que se enquadrar nas normas da Matéria anexa frequentar um (1) dia de aula por semana, perceberá no final do mês o valor de R\$. 60,00 (sessenta reais) considerando que o mês tem quatro (4) semanas. Na hipótese de um aluno frequentar as aulas de segundas feiras à sábados, perceberá no final do mês o valor máximo do auxílio que está limitado em R\$. 300,00 (trezentos reais) por mês letivo.

O objetivo desse auxílio é minimizar as despesas desses estudantes, especialmente as relacionadas ao transporte que os mesmos necessitam, decorrente do deslocamento até o município onde se localizam os cursos que freqüentem.



ENCANTADAS  
Recantos, Costuras e Histórias  
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, s/n.º - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



As condições para a concessão desses auxílios estão previstas no Art. 3º da Matéria anexa.

O Município, através de edital, abriu prazo para inscrição de alunos de Jacuizinho para serem beneficiados com o auxílio previsto na Matéria anexa, resultando na inscrição de **seis (06) estudantes** que terão a documentação analisada para a concessão do auxílio, nos termos previstos no Art. 3º da Matéria anexa.

Por fim, cabe lembrar que no Orçamento Municipal para o corrente exercício, já foram previstos recursos orçamentários para auxiliar esses estudantes, além do que dito auxílio já vinha sendo concedido aos alunos do Município no ano passado.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

**Jacuizinho/RS**, 20 de fevereiro de 2020.

  
**VOLMIR PEDRO CAPITANO**  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE



ENCANTADAS  
Recantos, Corridos e Histórias  
do Povo Gaúcho